



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS ESTÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os fins deste regulamento considera-se remoção, a mudança de localização do profissional do magistério, de uma para outra unidade escolar, sem modificação de sua situação funcional.

Art. 2º. O concurso de remoção destina-se aos servidores efetivos estáveis, integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal de Águia Branca.

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 3º. O Concurso de Remoção se destina aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal e Municipalizado em função de docência na categoria funcional: Professor PA, Professor PB e Pedagogo PP, e reger-se-á pelas disposições deste Decreto, que constituirá seu regulamento.

Art. 4º. É vedada a participação do servidor no concurso de remoção que estiver em estágio probatório ou licenciado para trato de interesse particular.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jorge Elias Hitti – 166 - Águia Branca – ES, no **período de 11 a 13 de novembro de 2024**, no horário de 8 h às 15 h.

Art. 6º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles, apresentando toda a documentação em cada inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Ao se inscrever para esse concurso de remoção, o profissional do Magistério deverá fazer sua escolha, observando a mesma categoria funcional no qual foi aprovado no concurso publico, qual seja:

- a) Professores PA - Educação Infantil;
- b) Professores PA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professores PB - Anos Finais do Ensino Fundamental e
- d) Pedagogo PP – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º. O processo de inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição, conforme anexo I, que será fornecida no local da inscrição;

II – Cópia de Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação;

III – cópia dos títulos, conforme anexo II que integra este decreto;

IV – Declaração original de tempo de serviço prestado ao magistério, expedida pelo órgão competente (Área de Recursos Humanos);

§1º. A autenticação dos documentos a serem apresentados em fotocópia simples poderá ser autenticada em cartório ou por servidor público municipal de Água Branca, designado através de decreto, à vista do respectivo original.

§2º. Após a entrega dos documentos e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

Art. 9º. A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação das disposições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. O servidor que no requerimento de inscrição prestar declaração falsa ou inexata ou juntar documento adulterado terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão classificados por cargo Professores PA - Educação Infantil, (Creche e Pré-Escola) PA - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Professores PB (Anos Finais) do Ensino Fundamental e Pedagogo PP - Educação Básica, conforme sua inscrição.

Art. 12. A classificação resultará do total de pontos obtidos pelos títulos apresentados e tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal, como efetivo, da vaga que deseja se remover.

§1º. Para efeito de contagem de pontos será considerado o disposto no anexo II que integra este decreto;

§2º. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimentos;

§3º. Não será computado tempo de serviço concomitante e já contado para aposentadoria no serviço público municipal de Água Branca.

§4º. Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) maior pontuação na titulação apresentada;
- b) maior pontuação no tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal ou municipalizado;
- c) Maior Idade;

Art. 13. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até 01 (um) dia útil para apresentar recurso à comissão do concurso de remoção, o qual deverá ser formalizado por escrito e protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Água Branca.

Art. 14. O resultado final será divulgado no quadro de avisos e ou site da Prefeitura no dia **19/11/2024 a partir das 10 h.**

DAS VAGAS

Art. 15. As vagas oferecidas neste Concurso são determinadas por uma carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único: Para os cargos de professor MaM-PB referente as Escolas de Tempo Integral, o professor deverá assumir Extensão de Carga Horária de 10h para atender o previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.666/2021 devendo ter 35h semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 16. As vagas para escolha serão:

I – As divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme este Decreto (anexo IV)

II – As que vagarem após a divulgação, em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

III – As que vagarem por força de remoção de candidatos no momento da escolha.

Art. 17. Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

DA ESCOLHA

Art. 18. A escolha das vagas ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Para efeito de escolha de vagas será obedecida à seguinte ordem de Chamada:

1. Candidatos que atuam na Educação Básica - Magistério	21/11/2024
a) Professor PA (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	De 08:00 às 11:00h
b) Professor PB (Anos Finais do Ensino Fundamental) e Pedagogo	De 13:00 às 15:00h

Art. 19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora do local e horários estabelecidos.

§ 1º. O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, até que surja a vaga de seu interesse, durante a chamada conforme artigo 18, parágrafo único.

§ 2º. A desistência provisória de que trata o parágrafo anterior, será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reposicionado ao final da listagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. O candidato chamado que não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 4º. Encerrada a chamada a cada etapa, será realizada uma chamada geral, para a escolha de vagas remanescentes aos que desistiram conforme § 1º deste artigo.

Art. 20. A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 22. O profissional removido participará do processo de atribuição de classes em sua nova sede de lotação, sendo que o exercício se dará em 31 de janeiro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção de que trata este regulamento, sob pena de não o fazendo terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação segundo interesse de ensino:

I – os profissionais excedentes com localização em outros Estabelecimentos de Ensino por força de extinção de estabelecimento de ensino ou diminuição de turmas;

II – os profissionais que desejarem se deslocar para outra unidade de ensino;

Art. 24. O profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino para a qual se remover.

Art. 25. Permitir-se-á a inscrição e escolha por instrumento procuratório específico, deste que entregue os documentos exigidos neste regulamento.

Parágrafo único. O procurador do candidato deverá identificar-se apresentando instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida em cartório, acompanhado de fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório.

Art. 26. Os professores que estão localizados provisoriamente, em outros estabelecimentos de ensino, deverão ser inscrever obrigatoriamente neste concurso de remoção.

Art. 27. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos pertinentes aos concursos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de novembro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS TRABALHADO	TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADO	PONTOS
1. Tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de Água Branca, como efetivo e/ou Municipalizado, da vaga que deseja se remover.	01		
SUBTOTAL			

TOTAL GERAL DE PONTOS:

TÍTULOS	
TEMPO DE SERVIÇO	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Decreto n.º 11.010/2024 de 06/11/2024 que regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público, efetivos estáveis e municipalizados.

Água Branca - ES,.....de novembro de 2024

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS
1. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de Educação	01	80
2. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Educação	01	40
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área da educação, acima de 360h (trezentos e sessenta horas).	02	20
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	10
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	06
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS TRABALHADO	
1. Tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de Águia Branca, como efetivo e/ou Municipalizado, da vaga que deseja se remover.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO DECRETO - DIVULGAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES	06/11/2024
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	11/11/2024 a 13/11/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	14/11/2024
RECURSOS	18/11/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS RECURSOS	19/11/2024
CHAMADA PARA ESCOLHA	21/11/2024
HOMOLOGAÇÃO	22/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

ANEXO IV

TABELA DE VAGAS PARA A REMOÇÃO/2024

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO
1	CMEI PROF. HELENISA MOTA DO PRADO	01	02
2	EMEIEF BARRA DA JABUTICABA	-	-
3	EMEIEF CATARINA ROSSINI BRUNI	-	-
4	EMCA FAZENDA LACERDA	-	-
5	EMCA JOÃO QUIUQUI	-	-
6	EMEIEF PEDRA TORTA	-	01
7	EMEIEF CÓRREGO DO CAFÉ	-	01

ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

Nº	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF PADRE SÉRGIO BANZZA	-	01
2	EMEIEF BARRA DA JABUTICABA	02	-
3	EMEIEF CATARINA ROSSINI BRUNI	02	-
4	EMCA FAZENDA LACERDA	-	01
5	EMCA JOÃO QUIUQUI	-	01
6	EMEIEF PEDRA TORTA	-	02
7	EMEIEF CÓRREGO DO CAFÉ	-	02

ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO

Nº	ESCOLA	TEMPO INTEGRAL	
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	EMCA FAZENDA LACERDA	01	01
2	EMCA JOÃO QUIUQUI	01	01

Obs.: Conforme Lei Tempo Integral, Lei nº 1.666/2021 o professor MaM-PB deverá cumprir 35h semanais.